COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/08/2017
Protocolo

Parecer n.º 16, de 2017.

Ao Projeto de Lei n.º 100, de 2017.

Ementa: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.235, de 1º de Julho de 2013".

Proponente do Projeto de Lei: Vereador Policial Madril /PMB

Relator: Vereador Valdecir Alcântara/PSL

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o Projeto de Lei n.º 100, de 2017, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.235, de 1º de Julho de 2013.

Em sua justificativa, o autor alega que a presente proposta tem a finalidade de criar meios mais seguros e condizentes, com objetivo de evitar e prevenir que estabelecimentos comerciais de todas as espécies, não sejam coniventes a atitudes ilícitas, como por exemplo: vender e deixar consumir bebidas alcoólicas por menores de 18 anos consumo de drogas ilícitas, como maconha, cocaína, crack, entre outras. É preciso que medidas preventivas sejam tomadas para coibir tais ações que somente tem a intenção de prejudicar e causar danos morais e de saúde as famílias.

Portanto, a alteração do art. 1º visa dar condições para que os órgãos responsáveis possam lacrar o estabelecimento comercial antes de tomar medidas de cassação do alvará. Com isso, o proprietário que por ventura cometeu tal ato infracional, permanecerá com seu comércio fechado (lacrado) até que possa provar que não cometeu o referido ato ilícito.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-A do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

Da análise do projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem de encontro aos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 100, de 2017.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Justiça Social.

Em 07 de agosto de 2017.

P Madril

Policial Madril
Vereador/PMB/Presidente

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Secretário

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL/Membro